ARTIGO 6.º

1 — A cessão de quotas, total ou parcialmente, bem como a sua divisão, é livre entre sócios.

2 — A cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a qual em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar fica reservado o direito de preferência.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar quotas nos casos seguintes:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando em qualquer processo judicial, administrativo ou fiscal se proceder a arresto, penhora, arrematação, arrolamento, adjudicação ou venda das quotas ou parte delas;

c) Havendo justa causa para a exclusão de um dos sócios, quer por violação das obrigações emergentes do presente contrato social, quer nos termos da lei geral;

d) A amortização será realizada por preço igual ao valor nominal da quota, o qual poderá ser pago em seis prestações trimestrais e iguais.

ARTIGO 8.º

Não e permitido à sociedade dar quaisquer avais ou fianças bem como contrair empréstimos financeiros, salvo deliberação unânime dos sócios.

ARTIGO 9.º

As sócias ficam autorizados a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, para a prossecução do objecto desta, nos termos do artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme.

12 de Agosto de 2005. — A Adjunta da Conservadora, *Cristina Fernandes*. 2008909794

AENOR — AUTO-ESTRADAS DO NORTE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 425/990623; identificação de pessoa colectiva n.º 504488643; inscrição n.º 20; número e data da apresentação: 10/20050817.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Aumento de capital.

Aumento de € 9 554 000, subscrito por todos os accionistas na proporção das respectivas acções, em espécie, mediante a conversão de créditos, resultantes de prestações acessórias, detidos pelos accionistas sobre a sociedade.

E alteração do contrato, tendo em consequência alterado o artigo n.º 1 do artigo 4.º do respectivo contrato, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, inteiramente subscrito e realizado, é de cinquenta e seis milhões e duzentos mil euros e está representado por cinco milhões seiscentas e vinte mil acções, com o valor nominal de dez euros cada uma.

Mais certifico que é do seguinte teor o relatório do revisor oficial de contas, nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais:

Relatório do revisor oficial de contas, nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais

Introdução.

1 — O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente ao aumento de capital da AENOR — Auto Estradas do Norte, S. A., de € 46 646 000 para € 56 200 000, sendo o aumento, no montante de € 9 554 000, destinado a aumentar o valor nominal das acções representativas do seu capital social de € 8,30 para € 10 subscrito por todos os Accionistas na proporção das acções por si detidas na AENOR — Auto Estradas do Norte, S. A., e realizado por conversão de partes de créditos, resultantes de Prestações acessórias, detidas por aqueles accionistas sobre a AENOR — Auto Estradas do Norte, S. A., de montante igual ao pretendido aumento de capital isto é € 9 554 000.

2 — A entrada consiste em créditos resultantes de Prestações Acessórias efectuadas a favor da AENOR — Auto Estradas do Norte, S. A, pelos seus Accionistas nos seguintes montantes:

Accionistas subscritores	Euros
Mota-Engil — Concessões e Transportes, SGPS, S. A.	3 097 406,80
Bento Pedroso Construções, S. A.	8,50
Lusoconcessões, SGPS, S. A.	1 325 131,30
Opca, Obras Públicas e Cimento Armado, S. A.	8,50
Opca, GEST, S. A.	1 199 973,90
ES Concessões, SGPS, S. A.	636 296,40
Banco Santander Totta, S. A.	637 251,80
BCPI — Banco de Investimento, S. A.	637 251,80
Sociedade de Construções H. Hagen, S. A.	477700
Alberto Martins Mesquita & Filhos, S. A.	257 002,60
Empresa de Construções Amândio Carvalho, S. A.	257 002,60
Jaime Ribeiro & Filhos, S. A.	257 002,60
Monte & Monte, S. A.	257 002,60
Rosas Construtores, S. A.	257 002,60
Sociedade Empreitadas Adriano, S. A.	257 958
Total	9 554 000

3 — Os bens em numerário foram por mim avaliados em € 9 554 000 com base na análise documental emitida pelos Accionistas e ou respectiva confirmação no correspondente extracto de conta corrente bancário do Banco onde foram efectuadas as entradas por transferência Bancária e ou depósito cheque.

Responsabilidades.

4 — É de minha responsabilidade a razoabilidade da avaliação dos bens e a declaração de que o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendida.

Âmbito.

5 — O meu trabalho foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Directriz de Revisão/Auditoria (DRA) 841 — Verificação das Entradas em Espécie para Realização de Capital das Sociedades, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal do aumento do capital pretendido, ou seja, o montante global de € 9 554 000. Para tanto, o referido trabalho incluiu:

a) A verificação da existência dos bens (no caso concreto a entrada na Sociedade do respectivo numerário);

b) A verificação da titularidade dos referidos bens e da existência de eventuais ónus ou encargos;

c) A adopção de critérios adequados na avaliação dos mesmos;

d) A avaliação dos bens.

6 — Entendo que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão da minha declaração.

Declaração.

7 — Com base no trabalho efectuado, declaro que os valores encontrados atingem o valor do aumento do capital pretendido, ou seja, o montante global de nove milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil euros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

24 de Agosto de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 2008912124

NIKOMAGNETIK (INTERNACIONAL) REPRESENTAÇÕES EM PORTUGAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 07486/960917; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/960917.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1 — O nome da sociedade e Nikomagnetik (International) Limited.

2 — A sede da sociedade será situada em Gibraltar.